



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 284/97, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO, A REMODELAR E REFORMAR O CEMITÉRIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de Setembro de 1.997, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a remodelação e reforma no Cemitério de Tarumã.

Parágrafo 1º - A remodelação envolve uma melhoria no aspecto visual, com a construção de portal e introdução de obras de artes, condizentes com as necessidades e peculiaridades locais.

Parágrafo 2º - A reforma trata-se da recuperação das construções já existentes, sem contudo, na medida do possível, alterar a sua forma original, caso contrário, como medida de segurança, será totalmente demolido.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias Orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 25 de Setembro de 1.997.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em
25 de Setembro de 1.997.

